

FUNDAÇÃO CABO-VERDIANA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Despacho n.º 20/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano a Styvan Djeison Costa Duarte, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Fundação Cabo-Verdiana de Ação Social Escolar.

Despacho do Presidente da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar

De 27 de setembro de 2025

Styvan Djeison Costa Duarte, Apoio Operacional Nível I, do quadro de pessoal da Fundação Cabo-Verdiana de Ação Social Escolar, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, nos termos do artigo 192º do Código Laboral Cabo-verdiano, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

A prorrogação ou cessação da licença poderá ser concedida pela FICASE, observando os limites legais previstos no Código Laboral, a pedido do colaborador com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

O Presidente do Conselho de Administração da FICASE, *Adilson Freire*.